



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13
Nº 37

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 17 de Maio de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016

- 1- Contratante: Câmara Municipal de Conceição de Macabu
- 2- Contratado: DENISE DE MIRANDA IGGNÁCIO
- 3- Objeto: SERVIÇO DE DIFUSÃO VIA IMAGEM E SOM EM TEMPO REAL DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESSA CASA LEGISLATIVA.
- 4- Prazo: 09(nove) meses a partir data de sua assinatura.
- 5- Data de assinatura do Contrato: 29/04/2016.
- 6- Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)mensais.

Conceição de Macabu, 29 de abril de 2016
Cláudio Willians Ramalho Neves
Presidente

E R R A T A

Na Portaria nº 025/2016, publicada na página 5 do Diário Oficial do Município Edição nº. 26, de 12 de abril de 2016.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº.025/2015.

LEIA - SÊ:
PORTARIA Nº. 025/2016.

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente

PORTARIA Nº 340/2016 EM 11 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
747	NILSON AZEVEDO DE ANDRADE	15	25/04/2016	5395/2016
4623479	JOSELMA DUTRA NEVES	60	29/04/2016	5433/2016
4623390	RITA DE CASSIA AFONSO DA FONSECA	7	18/04/2016	5190/2016
908	ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA	60	29/04/2016	5509/2016
4625144	ELIZANGELA NASCIMENTO DE PAULA	30	18/04/2016	5136/2016
4625446	EDIRLENE ASSIS FERNANDES CORREA	30	14/04/2016	5076/2016
354	SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA	15	04/04/2016	4560/2016
4625230	VERONICA BERNADETTE AZEVEDO FREITAS MACIEL	12	11/04/2016	4959/2016
4624562	LUCIANA FERNANDES CALDAS	15	15/04/2016	5031/2016
4000179	CLAUDIA MARCIA MORENO MAIA	30	14/04/2016	5025/2016
4626326	SANDRA BRAGANÇA DE OLIVEIRA	15	06/04/2016	4691/2016
4624705	ELISANGELA DA SILVA GOMES	30	01/04/2016	4409/2016
6.01059	FABIANO DO NASCIMENTO MOURA	90	11/04/2016	5008/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR.º LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

PORTARIA Nº 341/2016 EM 11 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4625230	VERONICA BERNADETTE AZEVEDO DE FREITAS MACIEL	5	24/04/2016	5316/2016
4625527	PATRICIA AZEVEDO FIGALDO	7	25/04/2016	5242/2016
4622386	SELMA GASPARESENDE PACHECO	30	13/04/2016	4948/2016
790	SIMONE ROMEIRO CEU	60	15/04/2016	4966/2016
4624157	PATRICIA DE ALMEIDA MORAES	10	14/04/2016	5003/2016
4000672	SUELY NEVES DOS SANTOS	7	14/04/2016	5088/2016
4622696	ISAC JOSE DAS CHAGAS	14	11/04/2016	5009/2016
4625095	SILVANA CRUZ CHAGAS	15	03/05/2016	5711/2016
4625527	PATRICIA AZEVEDO FIDALGO	7	14/04/2016	5023/2016
4623476	ARLETE CUINSE BELMONT FIGUEIREDO	5	04/04/2016	4565/2016
4000781	ELIANA PEIXOTO NEVES	60	15/04/2016	5013/2016
4625123	IRLA BRAGANÇA DA SILVA	5	11/04/2016	5018/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DR.º LUIZ FABIANO OLIVEIRA E SILVA
- Médico do Trabalho -
CRM 5203042-4
REGISTRO 12414

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

ERRATA

Na Portaria nº 268/2016, de 06 de Abril de 2016, publicada no de 2016;

onde se lê:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4625189	MEIRY ELE VIEIRA BRAGA RIBEIRO	05	08/09/2016	3105/2016

Leia- se:

Matr.	Nome	Prazo	A partir de	Nº proc.:
4625189	MEIRY ELEN VIEIRA BRAGA RIBEIRO	05	08/03/2016	3105/2016

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

PORTARIA Nº339/2016 EM 11 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença maternidade a servidora abaixo relacionadas:

MAT.	NOME	PRAZO (DIAS)	A PARTIR DE:	PROCESSO Nº
4626341	ROSEMERE FRANÇA BARRETO DA ROCHA	180	23/03/2016	5232/2016
4624834	CAROLINE MASSENA TANNOS FELIX	180	27/04/2016	5563/2016

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas a partir da qual as respectivas licenças tiveram início, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Pedro Oliveira Mathias
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Lucas Madureira Pereira
Secretário Municipal de Turismo

Bethânia de Oliveira Chaves
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Marlon Abreu Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Wagner Azevedo dos Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Cláudio Willian Ramalho Neves
Presidente

Erisvaldo Alves da Silva
1º Vice-Presidente

Celson da Costa Silva
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

André Luiz de Souza Fernandes
2º Secretário

VEREADORES:

Carlos Augusto de Paula Barbosa
Claudio José de Matos Lugon
Vagner Santos Ignácio
Izamirthes Farah de Lima Gama
Marco Antônio Oliveira da Silva
Sandro de Oliveira Daumas

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: **28.740-000.**

Telefone: **(22) 2779-2324.**

SITE:

conceicaodemacabu.rj.gov.br

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: **29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDESDESA**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**



PORTARIA Nº 344/2016, EM 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 87, da Lei Municipal nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Estatutário KASSIANO JOSÉ TAVARES DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 4622629, 02(dois) anos de Licença sem Remuneração, a partir de 27 de abril de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 4684/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ERRATA

No diário oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição 09, de 04 de fevereiro de 2016, Portaria nº 096/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

Onde se lê:

Art. 1º, (...) 02 de fevereiro de 2016

Art. 2º, (...) 02 de fevereiro de 2016

Leia-se:

Art. 1º, (...) 02 de março de 2016

Art. 2º, (...) 02 de março de 2016

Divisão de Pessoal, 16 de maio de 2016
- Claudio Eduardo Barbosa Linhares -
- Prefeito -

PORTARIA Nº 345/2016, EM 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora EIDE CRÍSTINA DE MACEDO SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 4622614 respectivamente, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu irmão, a partir de 04 de maio de 2016, de acordo com o processo protocolado sob o nº 5844/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

TERMO DE EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 08.734.175/0001-34

Locador: Talmo Barbosa de Moraes, CPF 423.584.937-91

Objeto: Locação de Imóvel Residencial situado à Rua José Augusto da Silva, nº 55, Vila Nova, Conceição de Macabu, Cep. 28.740-000.

Finalidade da Locação: O imóvel objeto da presente locação será destinado ao atendimento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, e que se situa principalmente no eixo da defesa do Sistema de Garantias de Direitos.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses - de 03/05/2016 à 03/05/2017.

Valor Total: O valor total do aluguel será de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), sendo pago em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

Conceição de Macabu, 03 de maio de 2016

Marília Nunes Bastos

Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 307/2016, EM 25 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 196/2016 que designou a Servidora JÉSSICKA DUTRA DE SOUZA, matrícula nº 4626671 para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Turismo, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo de Conceição de Macabu.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 343/2016, EM 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	APARTI DE
JOSÉ JONES DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	4626256	MÉDICO SOCORRISTA	01/04/2016
VINICIUS DE ALMEIDA FONSECA	4626623	MÉDICO SOCORRISTA	01/04/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas admissões de cada servidor, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº.342/2016, EM 16 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 081/91,

Considerando o memorando de nº 24/16, encaminhado pelo chefe do departamento de Recursos Humanos, solicitando providências quanto a apuração dos fatos mediante Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Lúcia Helena Sabino Pereira.

Considerando que neste Município, a servidora em tela ocupa o cargo de auxiliar de enfermagem, com jornada de trabalho de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando que além do cargo supracitado, a servidora cumula o cargo de técnico de enfermagem, no Município de São Sebastiao do alto, também com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Considerando que o Art. 111 da Lei 081/91, dispõe que são deveres do servidor: II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Considerando que o Art. 113 § 2º da Lei 081/91, dispõe que a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Considerando que a Constituição da República em seu inciso XVI Art. 37 disciplina que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o



disposto no inciso XI, a) a de dois cargos de professor ; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico ; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde , com profissões regulamentadas

Considerando que o Art. 127, XII, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) prevê a pena de demissão para o servidor que acumular ilegalmente cargos, empregos ou funções públicas; **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a transgressão dos Artigos 111, incisos II, III, IV e artigo. 113, § 2º, ambos da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) bem como transgressão do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, por incompatibilidade de horário na acumulação de cargos, em razão da servidora LÚCIA HELENA SABINO PEREIRA, matrícula nº 4623333, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, estar acumulando dois cargos públicos privativos da área de saúde, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente Processante composta pelos servidores estáveis e membros titulares, Alexandre Couto Martins, matrícula 0935, Presidente, Rodrigo Emilio Tavares Lima, matrícula nº 0820, secretário, Adilson de Souza, matrícula nº 0307, membro.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 147 da Lei Municipal nº 081/91.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 16 de maio de 2016
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

DECRETO Nº 057/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2016 por Superávit Financeiro apurado em conta dos repasses recebidos do CIDE.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra D, da Lei nº 1423 / 2015 de 28 de dezembro de 2015, **D E C R E T A:**

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 58.144,94 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme discriminação.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Unidade: 02.008.000 – Secretária Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 – Infraestrutura Viária
Atividade: 1.064 – Construção e Pavimentação de Logradouros Públicos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ
Fonte: 001 – Cide
Ficha: 156 R\$ 19.144,94

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Unidade: 02.008.000 – Secretária Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0020 – Infraestrutura Viária
Atividade: 2.063 – Urbanização e Restauração de Logradouros Públicos
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – Cide
Ficha: 160 R\$ 39.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015 à conta dos repasses recebidos da CIDE, conforme Balancete Contábil de Verificação em 31/12/2015 - Anexo I, nos termos do Artº. 43, § 1º, Item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, 11 de maio de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
=Prefeito=

ANEXO I

BALANCETE CONTABIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015			
CIDE			
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 58.144,94	Obrigações	R\$ 0,00
BB-AG3844x-C/C0006239-1	R\$ 58.144,94	- Restos a Pagar	R\$ 0,00
		- Demais Consignações	R\$ 0,00
Déficit	R\$ -	Superávit	R\$ 58.144,94
Total	R\$ 58.144,94	Total	R\$ 58.144,94

* Errata por omissão do Anexo I, na publicação veiculada na Edição 36, do Dia 12 de maio de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial nº 052/2016. Processo nº 4.280/2016. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com equipe de trabalho para atender ao projeto "Jiu-jitsu, a arte que educa". Dia: 31/05/2016. Hora: 10:00 horas.

Conceição de Macabu, 16/05/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 806/2015

Resolução nº 003/16

O conselho Municipal de Saúde de Conceição de Macabu resolve, aprovar as Contas do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, referente ao ano de 2015, na Reunião Ordinária do dia 11 de maio de 2016.

Conceição de Macabu, 11/05/2016

Antônio Carlos Bueno Viana
Presidente
Portaria nº 388/2014



DECRETO Nº 058/2016

EDITAL Nº 02/2016

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 2º, Letra A, da Lei nº 1423/2015 de 28 de dezembro de 2015, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I						
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES		
	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
01.04.122.0001.2.002	339030	000	6	60.000,00		Gabinete do Prefeito
03.04.122.0001.2.010	339014	000	28	7.000,00		Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.010	339030	000	29	30.000,00		Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.010	339039	000	31	70.000,00		Secretaria M de Administração
04.04.123.0001.2.014	339014	000	39	7.000,00		Secretaria M de Fazenda
04.04.123.0001.2.014	339030	000	40	20.000,00		Secretaria M de Fazenda
08.15.122.0001.2.058	339014	000	146	10.000,00		Secretaria M de Obras
08.15.122.0001.2.058	339030	000	147	150.000,00		Secretaria M de Obras
09.15.122.0001.2.070	339030	000	168	38.000,00		Secretaria M de Serviços Públicos
09.15.452.0025.1.077	339030	000	179	80.000,00		Secretaria M de Serviços Públicos
10.20.122.0001.2.080	339030	000	188	28.000,00		Secretaria M de Agricultura
14.27.812.0032.2.097	339030	000	244	3.000,00		Secretaria M de Esporte e Lazer
15.06.122.0001.2.102	449052	000	259	2.000,00		Secretaria M de Segurança Pública
01.04.122.0001.2.002	339030	004	6	60.000,00		Gabinete do Prefeito
03.04.122.0001.2.010	339014	004	28	7.000,00		Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.010	339030	004	29	30.000,00		Secretaria M de Administração
03.04.122.0001.2.010	339039	004	31	70.000,00		Secretaria M de Administração
04.04.123.0001.2.014	339014	004	39	7.000,00		Secretaria M de Fazenda
04.04.123.0001.2.014	339030	004	40	20.000,00		Secretaria M de Fazenda
08.15.122.0001.2.058	339014	004	146	10.000,00		Secretaria M de Obras
08.15.122.0001.2.058	339030	004	147	150.000,00		Secretaria M de Obras
09.15.122.0001.2.070	339030	004	168	38.000,00		Secretaria M de Serviços Públicos
09.15.452.0025.1.077	339030	004	179	80.000,00		Secretaria M de Serviços Públicos
10.20.122.0001.2.080	339030	004	188	28.000,00		Secretaria M de Agricultura
14.27.812.0032.2.097	339030	004	244	3.000,00		Secretaria M de Esporte e Lazer
15.06.122.0001.2.102	449052	004	259	2.000,00		Secretaria M de Segurança Pública
TOTAL				505.000,00	505.000,00	

FONTE: 000 - ORDINÁRIO

FONTE: 004 - ROYALTIES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Executivo, instalado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova - nesta cidade, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 053/2016. Processo n.º 19.714/2015, 19.645/2015 e 21.104/2015. Objeto: Aquisição de material escritório e informática para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Serviços Públicos e Administração. Dia: 31/05/2016. Hora: 14:00 horas.

Conceição de Macabu, 16/05/2016
Isabelle Bersot Fernandes
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria n.º. 806/2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de Conceição de Macabu, a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do processo administrativo nº 5899/2016 de 05/05/2016, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006, e pelo Decreto Municipal nº 002/2011, objetivando atender á necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de ações de saúde pública, conforme disposições a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para prestação de serviço essencial temporários para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação apresentada na tabela I deste edital. Os candidatos habilitados neste processo seletivo irão atuar nas unidades de saúde do município, conforme disponibilidade e necessidade exclusivada Secretaria Municipal de Saúde.

2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela Comissão Organizadora do certame, sob supervisão da Secretaria Municipal Saúde.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1. As especialidades solicitadas, os números de vagas criadas e os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração mensal exigidos para cada especialidade, são os especificados a seguir:

TABELA I

CARGO PÚBLICO	Nº de Vagas	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (*)
Ag. Comunitário de Saúde	02	Nível Médio/ Residência na área pretendida FEEM São Geraldo e Santa Maria/Santo Agostinho	40 horas	R\$ 1.014,00
Médico de Família	01	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	40 horas	R\$ 4.200,00
Médico Socorrista	06	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	24 horas	R\$ 7.000,00
Médico Ginecologista-Obstetra	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.672,00
Médico Oftalmologista	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.672,00
Médico Otorrino	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.672,00
Médico Pneumologista	02	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.672,00
Médico Psiquiatra	04	Ensino superior completo em medicina Registro ativo no conselho da classe	20 horas	R\$ 1.672,00

Obs.: * Os valores do vencimento mensal são: a soma do Salário base, acrescida das vantagens pecuniárias inerente a função, exceto: Agente Comunitário de saúde, Médico de Família e Médico Socorrista.

2. Para fins de comprovação dos pré requisitos exigidos noite manterior, o candidato deverá apresentá-los, no ato da inscrição.

3. Aos Cargos públicos de médicos cuja a carga horária perfazem 20hs semanais, será acrescida pela produção dos atendimentos realizados, definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. As atribuições do cargo para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.



III - DA REMUNERAÇÃO

1. A remuneração será a constante na tabela I deste edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO PÚBLICO

1. Além dos pré-requisitos citados na Tabela I deste edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital;

1.2. Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4. Não exercer cargo, emprego ou função públicos na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

1.5. Possuir escolaridade e experiências compatíveis com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;

1.6. Ter boa conduta;

1.7. Ter nacionalidade brasileira;

1.8. Gozar dos direitos políticos;

1.9. Haver cumprido as obrigações eleitorais;

1.10. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;

1.11. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.12. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ e da Secretaria Municipal de Saúde, por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão de Estágio Probatório;

1.13. Para o emprego de médico, o acúmulo de empregos e/ou cargos públicos é permitido nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

1.14. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela I, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de 18/05/2016 a 20/05/2016, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Victor Sencenº 309 - Garapa - Conceição de Macabu/RJ.

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.

3.1 No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Item I deste edital, bem como dos títulos informa-

dos para fins de pontuação no certame.

3.2 As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na formado Código Civil vigente, e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.

3.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou viera causar à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ.

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste edital.

5. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

5.1 Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) dos empregos públicos.

5.2 Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04;

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

10.1 A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ, observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

10.2 Caso a conclusão seja pela condição de candidato com deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.



10.3 Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo neste caso, aguardar convocação para preenchimento da vaga, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

10.4 O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se ou so de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

VI - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. Apontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA II

CRITÉRIOS	PONTOS
Tempo de serviço prestado em instituição privada	0.50
Tempo de serviço prestado em Unidade de Saúde Pública/Privada	1
Curso de Capacitação na área, com carga horária mínima de 160 horas por cada ano	1
Entrevista para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.	2
Curso de pós-graduação ou "Latu Sensu" (aperfeiçoamento e especialização) com carga horária mínima de 360 e 540 horas, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público.	3
Curso de pós-graduação "Latu Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 540h, na área ou na formação específica relacionada ao cargo público.	4
Curso de mestrado registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.	5

2. Os títulos referentes à formação complementar ou experiência profissional somente serão pontuados se tiverem relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

3. Não haverá limite de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

4. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

5. É de exclusiva responsabilidade do candidato os dados informados na ficha de inscrição.

5.1. Informações incompletas ou digitadas incorretamente pelo candidato, referentes à formação complementar ou experiência profissional, bem como número de filhos e data de nascimento, serão desconsideradas para pontuação, ficando o candidato sem ponto para a classificação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela II, informada no Item VI.

1.1. O candidato que não possuir o pré requisito exigido na tabela constante no Item VI, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará

na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios, descritos no art. 3º do Decreto Municipal nº 02/2001, qual seja:

I - Em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) Escolaridade mais compatível;
- b) Maior tempo de experiência;

II - Maior grau de escolaridade;

III - Maiores encargos de família;

Parágrafo Único - Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados Secretaria Municipal de Saúde - Comissão do Processo Seletivo.

1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º (primeiro) dia útil posterior à divulgação da Classificação no site: <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br>.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem do presente, deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Conceição de Macabu, no dia 01/06/2016 no horário de 08h00 às 16h00, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentar em erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial do Município, após o período de análise dos recursos interpostos.

IX - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para entrega de documentos necessários à admissão.

2. O candidato, deverá se apresentar no dia, local e horário determinado na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do Contrato.

3. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço de saúde do Município, de forma a manter a assistência prestada à população de Conceição de Macabu/RJ.



4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

- a) Não comparecer no dia e horário agendados;
- b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ;
- c) Não cumprir os prazos determinados pela SEMSA para a admissão;

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto será convocado à comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, afim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato administrativo.
2. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.
4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo público.

XI - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

I - O contrato celebrado com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e

Lei Municipal nº 728/2006 e no Decreto nº 02/2011, extinguir-se à antes do término de sua vigência:

- 1 - por iniciativa do contratado;
- 2 - pela extinção ou conclusão do objeto, na hipóteses previstas nos incisos I e III do artigo 1º do DM 02/2011;
- 3 - por descumprimento da obrigação legal ou contratual por parte do contratado;
- 4 - com o provimento do cargo correspondente;

II - nas hipóteses de o contratado:

- a) - ser convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo, quando houver incompatibilidade de horário;
- b) - assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço;

III - por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - A extinção do contrato com fundamento nos incisos I a III far-se-á sem direito a indenização.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site e posteriormente Diário Oficial do Município.

2. A classificação final no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade

de contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observado a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. A Secretaria Municipal de Saúde, destina 17 (dezesete) vagas de cadastro de reserva para: Médico Socorrista, conforme necessidade de excepcional interesse público, devido a grande rotatividade destes profissionais, que na sua totalidade são de outros municípios.

4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. É vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa, com fundamento na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006 e no DM 02/2011, ainda que por atividades diferentes, antes de decorridos 15 (quinze) dias do término do contrato.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consuma da a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no site e posteriormente Diário Oficial do Município.

7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site e posteriormente Diário Oficial do Município.

8. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, exclusivamente, no site e posteriormente no Diário Oficial do Município, que poderão ser acessados pela internet, no endereço eletrônico: <http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br/>.

9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes Terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 11.1 Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
- 11.2 Endereço residencial não atualizado;

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu/RJ, com amparo na Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei 594/2003 e 728/2006, e pelo Decreto Municipal nº 02/2011.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS / ESPECIALIDADES

01 - Agente Comunitário de Saúde: Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Noções básicas de primeiros socorros. Conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde. Gestão, pré-natal, riscos na gravidez;

02 - Médico de Família: Atendimento ao idoso: estados confusionais agudos e crônicos, quedas e instabilidade postural, hipotensão postural, hipertensão



arterial, infecção; Pneumologia. Insuficiência respiratória aguda e crônica, doença pulmonar obstrutiva crônica, doenças infecciosas agudas e crônicas, doenças da pleura. TBC. Hanseníase. Cardiologia: arritmias, isquemia miocárdica aguda e crônica, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, abordagem propedêutica da dor torácica, edema agudo de pulmão, insuficiência arterial periférica. Gastroenterologia: hemorragias digestivas, má absorção, icterícias, hepatites, doenças esôfago-gástricas, patologias intestinais (diverticulose e diverticulite, neoplasia, D. Chron, Retocolite Ulcerativa, Síndrome do Cólon irritável), pancreatites agudas e crônicas. Imunologia: imunodeficiências, doenças auto-imunes. Reumatologia: osteoartrite, osteoartrite, Lúpus Eritematoso Sistêmico, farmacologia dos medicamentos usados no controle das doenças reumatológicas; Lombalgias. Osteoporose. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido básico.

Sistema nervoso central: Coma, estados confusionais, D. cérebro-vascular (aguda e crônica), D. Parkinson, meningites, cefaléias, vertigens. Endocrinologia: doenças da tireóide, doenças da córtex supra renal, uso clínico de corticosteróides. Doenças metabólicas: Dislipoproteinemias, diabetes mellitus, gota, sínd. Plurimetabólica. Antibióticos e infecções (IVAS, sinusite, pneumonias, infecções urinárias, erisipela, gastroenterites). Ressuscitação cardiopulmonar. Transtornos do humor (depressão e ansiedade). Feridas (úlceras por insuficiência vascular, pé diabético, úlceras de pressão, pé diabético). Verminoses e ectoparasitas. Vacinação.

03 - Médico Gineco-obstetra: Anticoncepção, planejamento familiar, infertilidade; - Doenças sexualmente transmissíveis; - Infecção das vias genitais; - Amenorréia; - Hemorragia uterina disfuncional; - Dismenorreia e síndrome de tensão pré-menstrual; - Endometriose e Adenomiose; - Síndrome dos ovários policísticos; - Menopausa; - Hiperandrogenismo; - Tuberculose genital; - Incontinência urinária; - Ginecologia pediátrica e do adolescente; - Urgências ginecológicas; - Patologias Ginecológicas benignas e malignas da mama, colo, uterino, corpo uterino, vulva, vagina e ovários, Traumatismo genital. : Embriologia; - Assistência pré-natal; - Diagnóstico de gravidez; Propedêutica da gravidez - Contratilidade uterina; - Estudo clínico e assistência ao parto; - Endocrinologia da gravidez; - Trocas materno-ovulares; - Repercussões clínicas das adaptações do organismo materno; - Drogas e gravidez; - Genética pré-natal; - Desenvolvimento e crescimento fetal; - Avaliação da vitalidade fetal; - Prenhez ectópica; - Neoplasias trofoblásticas gestacionais; - Gestação de alto risco; - Doença hemolítica perinatal; - Prematuridade; - Sofrimento fetal agudo; - Infecção puerperal; - Puerpério; - Lactação. Patologia do puerpério (infecção puerperal, hemorragias e distúrbios da lactação). Doenças intercorrentes do ciclo grávidopuerperal. Gravidez prolongada. Hemorragias da primeira e segunda metade da gravidez. Patologia do sistema amniótico. Síndromes hipertensivas na gestação. Gemelidade. Sofrimento fetal agudo. Tocurgia.

04 - Médico Socorrista: 1. Reanimação cardiopulmonar, choque, suporte básico de vida e suporte avançado de vida; 2. Doenças Respiratórias: insuficiência respiratória aguda e assistência ventilatória invasiva e não invasiva, permeabilização de vias aéreas, tromboembolismo pulmonar, edema agudo de pulmão, epiglotite, epistaxe, pneumotórax, hemotórax e broncoaspiração; 3. Emergências traumáticas: atendimento ao politraumatizado, traumatismos da cabeça, traumatismos raquimedulares, traumatismos da face, traumatismos de tórax, traumatismos abdominais, traumatismos músculoesqueléticos, traumatismo ocular, traumatismos na gestante, nos idosos e na criança, traumatismos geniturinários, gerenciamento médico de eventos com múltiplas vítimas, reposição volêmica - cristalóides, colóides; 4. Emergências ambientais: afogamento, hipotermia, insolação e intermação, lesões por eletricidade, radiação ionizante, inalação de fumaça e queimaduras. Atendimento a emergências com produtos perigosos; 5. Toxicologia: overdoses, intoxicações e envenenamentos por - monóxido de carbono, álcool, paracetamol, inseticidas, cianeto, digitálicos, aminofilina, beta-bloqueadores, salicilatos, antidepressivos tricíclicos, barbitúricos, sedativos, cocaína, opiáceos, anticolinérgicos, ácidos e álcalis, síndromes de abstinência e metais pesados. Acidentes com animais peçonhentos; 6. Cardiologia: diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas, infarto agudo do miocárdio e angina pectoris, choque cardiogênico, insuficiência cardíaca, hipertensão arterial sistêmica, emergências e urgências hipertensivas, aneurismas de aorta, dissecação aórtica, embolia pulmonar e trombose venosa profunda, obstrução

arterial aguda. Farmacoterapia cardiovascular.

05 - Médico Oftalmologista: Embriologia. Anatomia, fisiologia e patologia da órbita. Anatomia, fisiologia e patologia das pálpebras. Anatomia, fisiologia e patologia das vias lacrimais. Anatomia, fisiologia e patologia da musculatura extrínseca. Anatomia, fisiologia e patologia da conjuntiva. Anatomia, fisiologia e patologia da esclera. Anatomia, fisiologia e patologia da córnea. Anatomia, fisiologia e patologia da uvea. Anatomia, fisiologia e patologia do cristalino. Anatomia, fisiologia e patologia de retina. Anatomia, fisiologia e patologia do vítreo. Anatomia, fisiologia e patologia do disco óptico. Anatomia, fisiologia e patologia das vias ópticas. Refração ocular. Lentes de contato. Glaucoma. Urgências. Neuroftalmologia. Tumores oculares. Oftalmopediatria. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Terapêutica médica. Cirurgia em oftalmologia. Exame ocular: técnicas e testes diagnósticos. Exames complementares em Oftalmologia. Epidemiologia em oftalmologia. Prevenção da cegueira. Trauma palpebral da órbita e ocular. Lesões químicas. Distúrbios moleculares adquiridos. Estrabismo. Descolamento de Retina.

06 - Médico Otorrinolaringologista: Anatomia, fisiologia e exploração semiológica das fossas nasais e cavidades paranasais. Fisiopatologia da mucosa nasossinusal; Rinites; Sinusites; Epistaxes; Blastomas das fossas nasais e cavidades paranasais; Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer e sua importância clínica. Critérios de indicação para adenoidectomia e adenoamigdalectomia; Amigdalites; Anatomia, fisiologia e métodos de exploração semiológica da laringe; Laringites; Paralisias laríngeas; Blastomas benignos da laringe; Blastomas malignos da laringe; Anatomia do aparelho auditivo. Vias nervosas acústicas e vestibulares; Fisiologia da audição e do aparelho estato-cinético; Exploração semiológica da função auditiva; Exploração semiológica vestibular; Otites médias agudas; Otites médias serosas; Otite média crônica simples; Otite média crônica colesteatomatosa; Paralisia facial otogênica; Disacusias; Surdez súbita; Otosclerose; Doença de Ménière; Neuroma do acústico; Síndromes vestibulares; Patologia das Glândulas salivares; Métodos complementares em otorrinolaringologia.

07 - Médico Pneumologista: A Pneumologia é a especialidade médica que estuda as doenças que afetam as vias respiratórias, principalmente os pulmões, como: asma, pneumonia e tuberculose. O profissional precisa estudar Radiologia Pulmonar, Topografia, Microbiologia e Infectologia, Terapia Intensiva e Fisiologia Respiratória, entre outras, além de possuir um conhecimento global do organismo humano, já que pode acontecer de o pneumologista atuar como clínico geral. O pneumologista pode trabalhar com equipes de outros profissionais, como fisioterapeutas, que se dedicam à reabilitação e desobstrução pulmonar, cuidam dos aparelhos de ventilação mecânica em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e condicionam a musculatura do corpo.

08 - Médico Psiquiatra: é a especialidade médica dedicada ao estudo da doença mental, a fim de prevenir, avaliar, diagnosticar, tratar e reabilitar pessoas com transtornos mentais e garantir a autonomia e a adaptação do indivíduo às condições de sua existência.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ U.F. _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

() Cópia simples da cédula de identidade;

() Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;



- () Cópia simples do Comprovante de Residência;
- () Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- () Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- () Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- () Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos, seminários e experiênciaprofissional, bem como documentos hábeis a comprová-los;
- () Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
- () Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
- () Comprovação de experiência profissional;
- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que Regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Conceição de Macabu-RJ, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato Responsável pelo recebimento

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____
 Filiação: _____
 Nacionalidade: _____
 Estado Civil: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço Residencial: _____
 Endereço Eletrônico – email: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação: _____
 Instituição: _____
 Tempo de experiência na área escolhida _____

ANEXO V

FOLHA DE ROSTO

Nome: _____
 Área de Atuação: _____
 Função Desejada: _____
 Formação: _____

I

Relação de Documentos e Documentos Comprobatórios para a Avaliação Curricular: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FEDERAL

Eu, _____
 inscrito(a) sob R.G. nº _____ Órgão Expedidor: _____
 _____, endereço residencial _____

declaro na forma da legislação vigente, que não estou em mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal e Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.
 (local e data)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PLEITEADA

Eu, _____
 inscrito (a) sob R.G. nº _____ Órgão Expedidor: _____
 _____, endereço residencial _____

declaro na forma da legislação vigente, que possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

_____, _____ de _____ de 2016.
 (local e data)

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO A CONTRATAÇÃO

Eu, _____
 inscrito (a) sob R.G. nº _____ Órgão Expedidor: _____
 _____, endereço residencial _____
 _____ declaro na forma da legislação vigente, que tenho ciência de que minha participação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação.
 _____ de _____ de 2016.
 (local e data)

(assinatura do solicitante conforme documento oficial)

ANEXO IX
CRONOGRAMA

Publicação do edital no site oficial, no diário Oficial do município (D.O.M.) Da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu	17/05/2016
Inscrições presenciais, entrega de currículos, Documentos/entrevista	18/05/2016 a 20/05/2016
Entrevista e Análise curricular	23/05/2016 a 25/05/2016
Publicação do resultado final no site oficial, no Diário Oficial do Município (D.O.M.) da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu	31/05/2016
Prazo para recursos	01/06/2016
Homologação do resultado	02/06/2016
Início das atividades	03/06/2016

Ofício nº. FMS 020 / 2016
 Conceição de Macabu, 16 de maio de 2016

Da Sr^a.: Secretária Municipal de Saúde
 Karla Andrade Vecci

Para: Gabinete do Prefeito
 Assunto: Pedido nomeação

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, que seja nomeada a seguinte comissão de Avaliação do Processo Seletivo, (SEMSA), a fim de analisar os documentos referentes a contratação imediata, no sentido de suprir as demandas apresentadas no Edital 02/2016.

" Alexandre Martins Couto
 " Rodrigo Emilio Tavares Lima
 " Miguel Antônio C. de Freitas

Desde já, despeço-me renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.
 Karla Andrade Vecci
 Sec. Mun. de Saúde
 Port. 769/14



DECRETO Nº. 59/2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, 3 lotes de terreno situado à Rua Leovegilda Paixão Fontes, s/nº, Rhódia, Conceição de Macabu, RJ.

O PREFEITO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 96, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município c/c art. 182, parágrafo 3º, da Constituição Federal e com as disposições contidas no art. 5º, letra “g” do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e legislação pertinente à espécie.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável, a se efetivar mediante acordo, três lotes de terra com um total de 957,13 m² de área, a saber: **lote 1** – medindo de frente 14,27 m confrontando com a rua Leovegilda Paixão fontes; pelo lado direito medindo 25,12 m confrontando com o lote 2; pelos fundos medindo 7,80 m confrontando com o lote 8; pelo lado esquerdo medindo 23,28 m confrontando com a área de recuo do córrego, perfazendo um total de 251,93 m². **Lote 2** – medindo de frente 12,00 m divididos em dois seguimentos, sendo o primeiro medindo 3,35 m e o segundo medindo 8,65 m, ambos confrontando com a rua Leovegilda Paixão Fontes; pelo lado direito medindo 29,39 m confrontando com o lote 3; pelos fundos medindo 12,71 m confrontando com o lote 8; pelo lado esquerdo medindo 25,12 m confrontando com o lote 1, perfazendo uma área total de 327,36 m². **Lote 3** - medindo de frente 12,00 m confrontando com a rua Leovegilda Paixão fontes; pelo lado direito medindo 33,59 m confrontando com o lote 4; pelos fundos medindo 12,71 m confrontando com o lote 8; pelo lado esquerdo medindo 29,39 m confrontando com o lote 2, perfazendo um total de 377,84 m². Conforme certidão do Cartório do Ofício Único de Conceição de Macabu, Livro 2-I, fls. 52, 2292, situado no perímetro urbano desta cidade, à Rua Leovegilda Paixão fontes, s/nº.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a implantação de uma Creche Escola.

Art. 3º - As despesas inerentes à mencionada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade e os recursos financeiros oriundos da Fonte Orçamentária FUNDEB/ QESE, sendo a presente desapropriação no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), correspondente ao valor da desapropriação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 17 de maio de 2016.

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Prefeito

